



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS  
GERAIS CAMPUS ALMENARA  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO  
Rodovia BR 367 – km 07 - S/N – 39.900-000**

**EDITAL N° 006/2013  
EXTENSÃO – ANO 2013**

**Dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de  
Extensão para Discentes**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CAMPUS ALMENARA**, por intermédio de sua Diretora Geral, nomeada pela Portaria n° 386, de 14/09/2012, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei n° 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6° do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 05 de janeiro de 2011, e pela Coordenadoria de Extensão, nomeado pela Portaria 425, de 20/09/2012, tornam público que no período de 20 de março a 03 de abril 2013 estarão abertas as inscrições para selecionar propostas de **Ações inerentes às Dimensões da Extensão** relativas à comunidade Externa vinculados à Bolsas de Extensão para Discentes, de acordo com as disposições deste Edital.

## **1. Preâmbulo**

1.1. O IFNMG classifica as dimensões da extensão relativas à comunidade externa, como sendo:

1.1.1. Projetos Sociais;

1.1.2. Projetos Culturais Artísticos e Esportivos;

1.1.3. Projetos Tecnológicos;

1.1.4. Cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade Qualificação Profissional (Cursos FIC/Extensão);

1.1.5. Eventos de Extensão;

1.1.6. Serviços Tecnológicos;

1.1.7. Acompanhamento de Egressos.

1.1. Qualquer que seja a Ação desenvolvida dentro das Dimensões supracitadas, será considerada, no IFNMG, como Atividade de Extensão.

1.2. Glossário

<b>Nome</b>	<b>Descrição</b>
Ação de Extensão	atividade de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, que articula o ensino e a pesquisa com a sociedade e que tem objetivo e prazo delimitados.
Projetos Sociais	conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras,

	desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida.
Projetos Culturais Artísticos e Esportivos	conjunto de ações referentes a atividades culturais, artísticas e esportivas.
Projetos Tecnológicos	atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que tenham uma interface de aplicação.
Cursos de Formação Inicial e Continuada na modalidade Qualificação Profissional (Cursos FIC/Extensão)	ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular.
Eventos de Extensão	ações de interesse técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural favorecendo a participação da comunidade externa e interna
Serviços Tecnológicos	ação que trata de consultoria, assessoria, prestação de serviços para o mundo produtivo.
Acompanhamento de Egressos	conjunto de ações implementadas que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso, na perspectiva de identificar cenários junto ao mundo produtivo e retroalimentar o processo de ensino, pesquisa e extensão.
Programa	conjunto articulado de dimensões da extensão, podendo ser executado a médio e longo prazo.

## 2. Da Finalidade

- 2.1. Fomentar as atividades de extensão no IFNMG, articuladas com o ensino em todos os níveis e modalidades da educação profissional e tecnológica e a pesquisa aplicada, a serem desenvolvidas de Maio de 2013 a Dezembro de 2013, oportunizando a participação da comunidade interna do IFNMG - *Campus* Almenara no desenvolvimento de ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa, vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes, com foco no desenvolvimento de Projetos Sociais.

## 3. Dos Objetivos

- 3.1. Envolver Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, do IFNMG, em atuação conjunta com a comunidade;
- 3.2. Estimular a participação do Discente e favorecer o engajamento extensionista no desenvolvimento de projetos de ação social;
- 3.3. Atender as demandas de formação profissional e cidadã de diversos segmentos sociais;
- 3.4. Contribuir para a erradicação do analfabetismo total e funcional por meio de projetos de alfabetização em parcerias com outras Instituições de Ensino;
- 3.5. Estimular o desenvolvimento econômico, social e tecnológico, de maneira sustentável, tendo como referência os arranjos produtivos locais, sociais e culturais;
- 3.6. Promover o acesso e permanência à educação profissional e cidadã ao público da diversidade (do campo, indígena, quilombolas, prisional, fronteira, gênero, beneficiários dos programas de transferência de renda, entre outros);
- 3.7. Criar ambientes favoráveis ao desenvolvimento da cultura empreendedora e da inovação tecnológica.
- 3.8. Contribuir para o cumprimento das metas e objetivos institucionais do Instituto;

- 3.9. Contribuir para o fortalecimento das políticas e diretrizes do IFNMG;
- 3.10. Promover a inclusão social, por meio da melhoria das condições socioeconômicas da Comunidade Externa no âmbito do IFNMG.
- 3.11. Permitir a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFNMG.

#### **4. Da Submissão das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa e das Condições de Participação de Servidores e Discentes**

- 4.1. As Propostas serão submetidas pelo Proponente, que será seu Coordenador, mediante preenchimento dos Formulários de *Cadastro de Projetos de Extensão*, *Plano de Trabalho*, *Carta de Encaminhamento* e pelo envio do *Currículo Lattes*. Tais formulários estão disponíveis no endereço eletrônico [www.ifnmg.edu.br/almenara](http://www.ifnmg.edu.br/almenara) (link Extensão) ou ainda na sala da Coordenadoria de Extensão no IFNMG – *Campus Almenara*.
- 4.2. A documentação do que trata o **item 4.1** deverá ser protocolada no setor de protocolo do *Campus Almenara* e endereçada à Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus Almenara*.
- 4.3. Não serão aceitas Propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no **item 10.0** deste edital.
- 4.4. Serão Proponentes: Docente, de quaisquer áreas, ou Técnico Administrativo de nível técnico ou superior ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG.
- 4.5. Cada Proponente poderá submeter somente 01 (uma) Proposta.
- 4.6. A participação de Servidor Técnico Administrativo levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.
- 4.7. Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.
- 4.8. É vedada a submissão de Propostas por servidores que estejam em período de afastamento superior a 3 (três) meses.
- 4.9. A Equipe Executora da Proposta deverá ser composta por servidores efetivos do quadro permanente do IFNMG - *Campus Almenara*.
- 4.10. Poderão participar da Equipe Executora da Proposta: docente substituto, visitantes e colaboradores externos.
- 4.11. Os membros da Equipe Executora da Proposta deverão possuir currículo *Lattes*.
- 4.12. A participação de Discentes recairá sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária necessária para sua efetiva participação, conforme necessidade manifestada pelo Proponente.
- 4.13. Os Discentes participarão como Bolsistas ou Voluntários, desde que sejam selecionados por meio de *Chamada Interna*, elaborada pelo Proponente com ciência Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus Almenara*.
- 4.14. O Discente não poderá acumular Bolsas oriundas do IFNMG e de Órgãos de fomentos externos, com exceção dos auxílios da assistência estudantil.
- 4.15. Cada proposta apresentada deverá ter vínculo de pelo menos 01 (uma) Bolsa de Extensão remunerada para Discente.
- 4.16. O número de Discentes Bolsistas a serem selecionados, assim como a duração da Bolsa de Extensão para Discente, será indicado pelo Proponente na submissão da Proposta, não podendo ultrapassar o exercício de 2013, bem como as porcentagens máximas, para cada elemento de despesa, estabelecidas no **item 5.7** deste edital.

4.17. O Resultado dos Discentes Bolsistas selecionados deverá ser informado à Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Almenara, pelo Proponente, até 10 dias antes do início das atividades da Proposta aprovada.

#### 5. Dos Recursos Financeiros relativos às Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa e das Bolsas de Extensão para Discentes

5.1. Os recursos financeiros disponíveis para este edital são de acordo com o **item 5.5**, oriundos da Ação 20 RL/2992 – “Apoio à Extensão” e exclusivamente para financiar Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa **vinculadas** às Bolsas de Extensão para Discentes.

5.2. Cada Proposta terá um valor de financiamento de no máximo R\$ 10.969,80 (dez mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

5.3. Cada proposta não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado neste Edital.

5.4. Os Discentes bolsistas dos cursos de nível técnico receberão bolsas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) durante o período da Proposta aprovada.

5.5. Serão priorizadas as Propostas que tenham como objetivo fim, nas atividades de extensão, resultados que promovam a prática do ensino trabalhado em sala com os alunos, em uma das áreas abaixo e que contribuam para a melhora da qualidade de vida da comunidade externa envolvida na Proposta.

5.6. Serão selecionadas Propostas que se enquadrem, também, nos recursos disponíveis, conforme quadro abaixo:

Área	Valor para financiamento das Ações de Extensão vinculada às bolsas de Extensão
Administração	R\$ 10.969,80
Ciências Agrárias e Meio Ambiente	R\$ 10.969,80
Informática	R\$ 10.969,80
Linguagem, Arte e Cultura	R\$ 10.969,80
Saúde e Esportes	R\$ 10.969,80

5.7. Os Recursos serão disponibilizados mediante a aprovação da Proposta, cujo orçamento deverá conter os elementos de despesa e suas respectivas porcentagens máximas, conforme quadro abaixo:

Elemento de despesa	Descrição	%
339018	Bolsa de Extensão para Discente	15,75
339030	Material de consumo	16,73
339033-01	Passagens e despesas com locomoção (nacional)	14,00
339039	Serviços pessoa jurídica	16,02
449052	Material permanente	37,50

#### 6. Da Seleção e Aprovação das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa

6.1. Para a seleção das Propostas, em qualquer instância, será condição obrigatória à observância de atendimento ao disposto neste edital.

- 6.2. A seleção das Propostas é de responsabilidade do Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Almenara que *priorizará* 01 (um) projeto por área (definidas no **item 5.6** deste edital).
- 6.3. O IFNMG - *Campus* Almenara designará Comissão de Avaliação das Propostas que será composta por no mínimo 03 (três) servidores do IFNMG.
- 6.4. A Comissão de Avaliação das Propostas deverá ser designada pela Diretora Geral do IFNMG - *Campus* Almenara.
- 6.5. Os membros para comporem a Comissão de Avaliação das Propostas não poderão ter Propostas submetidas a este Edital.
- 6.6. A Proposta deverá ser aprovada em nível de *Campus* pela Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Almenara com auxílio da Comissão de Avaliação da Proposta, com ciência da Diretoria de Ensino, Direção Geral e PROEX.
- 6.7. As Ações de Extensão em andamento no *campus*, com foco no Desenvolvimento de Projetos de Ação Social, já fomentados com recursos externos, poderão ser apresentados como proposta a este Edital, buscando o fomento de Bolsa para Discente, caso a fomentadora não disponibilize esse recurso especificadamente.
- 6.8. A seleção das Propostas levará em conta o disposto na tabela abaixo:

<b>CrITÉrios de Avaliação</b>	
<b>Quesito</b>	<b>Eliminatório/Pontuação máxima</b>
1. Atendimento ao edital.	Eliminatório
2. Compatibilidade do objetivo geral com os objetivos específicos.	5
3. Clareza entre objetivos, metas e estratégias.	5
4. Clareza da metodologia.	5
5. Clara definição do público-alvo.	5
6. Interação com as finalidades do IFNMG.	10
7. Interação com ensino e pesquisa.	10
8. Interação com o poder público, privado e terceiro setor.	10
9. Exequibilidade e sustentabilidade do projeto.	10
10. Experiência comprovada do Coordenador da Proposta em atividades extensionistas (2 pontos por atividade extensionista).	10
11. Potencial de continuidade do projeto.	10
12. Impactos sociais, ambientais e econômicos.	10
13. Interdisciplinaridade da Equipe Executora.	10
<b>Total de pontos</b>	<b>100</b>

- 6.9. Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:
- 6.9.1. Maior interdisciplinaridade da Equipe Executora.
- 6.9.2. Maior experiência do Coordenador da Proposta em Atividades Extensionistas.
- 6.9.3. Coordenador da Proposta com a maior idade.
- 6.10. Para aprovação, a Proposta deverá atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.

- 6.11. Das propostas aprovadas, serão consideradas selecionadas aquelas que atenderem ao quantitativo disposto no **item 6.2**.
- 6.12. A Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus Almenara* encaminhará à PROEX, por meio eletrônico e por via postal, uma via do Formulário de Cadastramento, com as devidas assinaturas, visando a aprovação final da Proposta.
- 6.13. Além das Propostas Selecionadas, mediante garantia orçamentária, o IFNMG - *Campus Almenara* poderá implantar outras Ações de extensão, desde que tenham obtido o status de aprovadas e obedecida à ordem de classificação.

## 7. Do Pedido de Reconsideração

- 7.1. Qualquer pedido de reconsideração de processo de avaliação, caso o proponente da Proposta tenha justificativa, deverá ser encaminhado por escrito à Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus Almenara*, considerando a data estabelecida no **item 10.0**.

## 8. Do Acompanhamento e da Avaliação das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa

- 8.1. O Acompanhamento e a Avaliação Propostas Aprovadas serão feitas pela Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus Almenara*, mediante análise de relatório trimestral e relatório final.
- 8.2. A entrega de relatórios pelo Coordenador da Proposta será obrigatória e os mesmos deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus Almenara*.
- 8.3. O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido implicará na suspensão do financiamento da Proposta, assim como na situação de inadimplência de toda a Equipe Executora da Proposta, a qual ficará impedida de participar de novos editais no IFNMG, até que as pendências sejam resolvidas.
- 8.4. A Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus Almenara* deverá informar e registrar à PROEX, por meio eletrônico, utilizando o Sistema de Informações e Registros da Dimensões da Extensão – SIRDEX, do estágio em que se encontra a proposta.

## 9. Das Bolsas de Extensão para Discentes Participar das Propostas de Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa

- 9.1. O *Campus Almenara* por meio do Coordenador ou outro membro da equipe executora da Proposta Aprovada deverá elaborar e publicar **Chamada Interna**, com ciência da Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus Almenara*, para selecionar Bolsa de Extensão para Discentes do IFNMG.

## 10. Do Cronograma

<b>Atividades</b>	<b>Data/Prazo</b>
Lançamento do Edital nos Quadros de Aviso do Campus e/ou no sítio do IFNMG	15/03/13
Submissão das Propostas	20/03 - 03/04/13
Divulgação do resultado	08/04/13
Recursos contra o resultado	09/04/13
Análise dos recursos	10/04/13
Divulgação do resultado final	12/04/13
Entrega do relatório parcial	Até 12/08/13
Execução financeira das Propostas	Até 20/12/13

Obs.: caso haja grande número de projetos inscritos, o cronograma *poderá ser alterado*

## **11. Das Disposições Finais e Gerais**

- 11.1. As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.
- 11.2. Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizado e os recursos solicitados, estes serão aplicados no fomento da extensão nos editais vigentes em 2013;
- 11.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;
- 11.4. Os casos omissos serão analisados pela PROEX e Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Almenara.
- 11.5. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Extensão do IFNMG – *Campus* Almenara. Contatos: [dex.almenara@ifnmg.edu.br](mailto:dex.almenara@ifnmg.edu.br) ou (33) 3501-1106.

**ADRIANA REGINA CORRENT  
DIRETORA GERAL  
ALMENARA, 15 DE MARÇO DE 2013.**